



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 19.3, do Edital nº 001/2020, torna pública a seguinte retificação, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3, ONDE SE LÊ:

- “3.1. Início do acolhimento das propostas: 16/11/2020 às 08:00 h.
- 3.2.Data de Abertura das Propostas: 03/12/2020 às 09:00 h.
- 3.3.Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: 03/12/2020 às 10:00 h”

LEIA-SE:

- 3.1. Início do acolhimento das propostas: 14/12/2020 às 08:00 h.
- 3.2.Data de Abertura das Propostas: 21/12/2020 às 09:00 h.
- 3.3.Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: 21/12/2020 às 10:00 h;

2. No subitem 6.1. ONDE SE LÊ:

“6.1.Diante da natureza dos serviços a serem contratados e da habilitação técnica necessária para tanto, será obrigatória a participação em regime de CONSÓRCIO, formado por, no mínimo, um escritório de advocacia e uma **empresa** de prestação de serviços de consultoria, legalmente constituída no País ou estrangeira estabelecida no Brasil, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:”

LEIA-SE:

6.1.Diante da natureza dos serviços a serem contratados e da habilitação técnica necessária para tanto, será obrigatória a participação em regime de CONSÓRCIO, formado por, no mínimo, um escritório de advocacia e uma **pessoa jurídica prestadora** de serviços de consultoria, legalmente constituída no País, ou estrangeira estabelecida no Brasil, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir;

3. No subitem 13.2.3.1.4, Tabela 1, Domínio 1 (Gerenciamento de Projetos, Coluna Requisitos do Atestado, ONDE SE LÊ:



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

“Gestão de projetos utilizando metodologia baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do instituto PMI (Project Management Institute) ou equivalente, e abrangendo todas as esferas de gestão abaixo:

- Gestão de Qualidade;
- Gestão de Escopo;
- Gestão de Prazo;
- Gestão de Custos;
- Gestão de Riscos;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Comunicação;
- Gestão de Documentação.

(Não será permitida a soma de atestados).”

LEIA-SE:

Gestão de projetos utilizando metodologia baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do instituto PMI (Project Management Institute) ou equivalente, e abrangendo todas as esferas de gestão abaixo:

- Gestão de Qualidade;
- Gestão de Escopo;
- Gestão de Prazo;
- Gestão de Custos;
- Gestão de Riscos;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Gestão de Comunicação;
- ~~Gestão de Documentação.~~

(Não será permitida a soma de atestados).

4. No subitem 13.2.3.1.4, Tabela 1, Domínio 5 (5. Modelagem Jurídica de Concessão), Coluna Requisitos do Atestado, **ONDE SE LÊ:**

“Comprovação de experiência anterior em assessoria / consultoria jurídica em modelagem de projetos de Concessão no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade urbana, envolvendo investimentos (despesas de capital ou capital expenditure – CAPEX) de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), compreendendo minimamente:

- Avaliação jurídica do marco legal do setor;
- Estruturação legal e regulatória;
- Elaboração do edital e minuta do Contrato de Concessão;



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 113.9827.2020.0000178-50

- Elaboração da matriz de riscos do Contrato de Concessão;
- Suporte ao processo licitatório.

(Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. **Não será permitida a soma de atestados)**)”

LEIA-SE:

Comprovação de experiência anterior em assessoria / consultoria jurídica em modelagem de projetos de Concessão no segmento de infraestrutura de transportes ou mobilidade urbana, envolvendo investimentos (despesas de capital ou capital expenditure – CAPEX) de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), compreendendo minimamente:

- Avaliação jurídica do marco legal do setor;
- Estruturação legal e regulatória;
- Elaboração do edital e minuta do Contrato de Concessão;
- Elaboração da matriz de riscos do Contrato de Concessão;
- ~~Suporte ao processo licitatório.~~

(Somente serão admitidos atestados fornecidos por entes da Administração Pública, Direta ou Indireta. **Não será permitida a soma de atestados)**)”

5. No subitem 10.11 será acrescentado: “10.11.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.”

6. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Salvador, 26 de novembro de 2020.

JORGE GUIMARÃES

Presidente da Comissão Especial de Licitação